

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10035/2023

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10035/2023, DATADO DE 04/04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB E A PESSOA JURÍDICA: **O IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ: 08.888.968/0001-08. Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica contratada: **O IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL LTDA-ME**, CNPJ: 41.809.080/0001-08, Rua Feliciano Florêncio, Nº 02, Bairro: Irene, Cidade: Princesa Isabel-PB, doravante designada **CONTRATADA**, onde foi representada pela Sra. Maria José Gomes do Nascimento, CPF nº 114.167.884-50, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100015/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, mediante as condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Prestar o fornecimento parcelada de água mineral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso oriunda do Convênio Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023).

Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2023. Vejamos a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.2027.2891 - Manutenção do Hospital Regional Jose Pereira.
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados.
3.3.90.30.01- Material de consumo.
677 - Ficha.
Fonte de recurso oriunda do Convênio Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023).

Princesa Isabel - PB, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2023

34 de 40

QDD - Quadro Detalhado da Despesa


R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
	10.302.2027.2137	MANTER O CENTRO DE ENFRETEAMENTO DE DROGAS - CAPS ADIII						
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bk					86.500	
662	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	S		10.000			0,01
663	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	S		10.000			0,01
664	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		5.000			0,00
665	3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	S		5.000			0,00
666	3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	S		1.000			0,00
667	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		10.000			0,01
668	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	S		1.000			0,00
669	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	S		26.500			0,02
670	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	S		5.000			0,00
671	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS ÀS	S		1.000			0,00
672	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	S		1.000			0,00
673	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S		1.000			0,00
674	4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	S		10.000			0,01
	10.302.2027.2891	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA						
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					54.000	
675	3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	S		10.000			0,01
676	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S		1.000			0,00
677	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	S		10.000			0,01
678	3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	S		1.000			0,00
679	3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S		10.000			0,01
680	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	S		5.000			0,00
681	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	S		5.000			0,00
682	3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS ÀS	S		1.000			0,00
683	3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	S		1.000			0,00
684	4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	S		10.000			0,01
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados :					2.950.000	

CONVÊNIO Nº0017/2023.
Proc. SEG-PRC-2023/00969

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PB / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.**


O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente "SES", CNPJ/MF nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. JHONY WESLEYS BEZERRA COSTA, brasileiro, médico, nomeado pelo Ato governamental nº 038 de 04 de janeiro de 2023, matrícula nº 189.111-1, doravante denominada de "CONCEDENTE", e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, neste ato representa pelo Chefe do Executivo, Prefeito, Sr. RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF nº 704.377.694-53, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, S/N, Zona Rural - Princesa Isabel/Pb, CEP: 58.755-000, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL, inscrito no CNPJ nº 03.609.595/0001-75, com endereço na rua: Pedro Sobreira Duarte, s/n, Centro, Princesa Isabel PB, CEP: 58.755-000, neste ato representado por sua responsável legal, Secretária Municipal de Saúde, Sra. FRANCISCA DE LUCENA HENRIQUES, inscrita no CPF/MF nº 142.492.434 -00, Portaria de nomeação nº 13, de 13/01/21, residente e domiciliada na Rua Francisca Ferreira de Sousa, Nº 116 - Bairro Mala, Princesa Isabel/PB, CEP: 58.755-000, e, doravante chamada simplesmente de "CONVENIENTES", e do que mais consta no Processo em referência, com fundamento no Decreto Estadual nº. 33.884/2013, resolvem celebrar este CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:


Francisca de Lucena Henriques
Secretária de Saúde
Município de Princesa Isabel

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto celebração de Convênio com recursos do Tesouro do Estado da Paraíba - Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - FESSES/ PB visando o fortalecimento e qualificação da Assistência de Média Complexidade (ambulatorial e Hospitalar) no município de PRINCESA ISABEL/PB.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexado, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso, integram o presente CONVÊNIO, independentemente de transcrição.


Ricardo Pereira do Nascimento
Pref. do Município de Princesa Isabel

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

1. Compete à "SES":

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observado a sua disponibilidade financeira;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades;
- 1.3. Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros, e das Prestações de Contas apresentados pelo "CONVENIENTE";

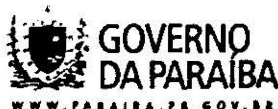
Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 22/03/2023 - 15:20hs.
Documento Nº: 2376563.18436201-7833 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2376563.18436201-7833>



SES/PRC/2023/00969/01



- 1.4. Efetuar o pagamento em obediência ao disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 1.5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

2. Compete ao "CONVENIENTE":

- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto que trata este CONVÊNIO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 2.2. Apresentar Relatórios de Execução Físico-Financeira, na forma da legislação pertinente e períodos estabelecidos;
- 2.3. Aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos neste instrumento e prestar contas dos mesmos, conforme legislação vigente;
- 2.4. Manter a "SES" informada sobre o andamento dos serviços, facilitando sua fiscalização e prestar esclarecimentos, quando solicitado;
- 2.5. Permitir o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;
- 2.6. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SES ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- 2.7. Restituir a SES o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
 - b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a prestação de contas parcial ou final; e,
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- 2.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Especificações e Cronograma de Desembolso, nos prazos estabelecidos neste CONVÊNIO;
- 2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONVÊNIO;
- 2.10. Permitir livre acesso de servidores da SES, a qualquer tempo, a todos os documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.11. Responsabilizar-se pela idoneidade técnica a quem delegar atribuições pertinentes à execução dos serviços ora ajustados, exigindo e inclusive dos mesmos, declaração de responsabilidade técnica;
- 2.12. Prestar contas dos recursos alocados pela SES, nos termos e prazos da legislação vigente;
- 2.13. Movimentar os recursos em conta bancária específica.
- 2.14. Recolher à conta do concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- 2.15. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse;
- 2.16. Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

[Handwritten signature]
Lucena Henriques
Secretaria de Saúde
Marcelo Tosta

[Handwritten signature]
Ricardo Pereira de Azevedo
Presidente Conselho

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 22/03/2023 - 15:20hs.
Documento Nº: 2376563.18436201-7833 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/algalex/public/app/autenticar?n=2376563.18436201-7833>



SES-PRC202300969V01

DOS RECURSOS - Para execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos financeiros ao Conveniente, no montante de R\$ 4.330.000,00 (quatro milhões trezentos e trinta mil) reais, a considerar R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais a título de contrapartida nos termos do Plano de Trabalho anexo.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - O cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho, prevê o repasse mensal, considerando o valor do convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:3142

25101.10.302.5007.2950.00000000287.33404100.50000.0.1.1002; e

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 4533

25101.10.302.5007.2950.00000000287.33404100.50000.0.1.1002

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos a execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da SES ou do EXECUTOR, se for o caso, devidamente identificadas com o número deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas, com recursos do CONVÊNIO despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do CONVÊNIO;
2. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
4. Taxa de administração, gerência ou similar;
5. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
6. Finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
7. Publicidade, com exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO, deverá ser proposta a SES, dentro da vigência de execução deste instrumento, que aprovada se processará mediante a celebração de aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até fevereiro de 2024, que corresponde ao prazo de execução físico-financeira, mais 02 (dois) meses para apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONVENIENTE à SES.

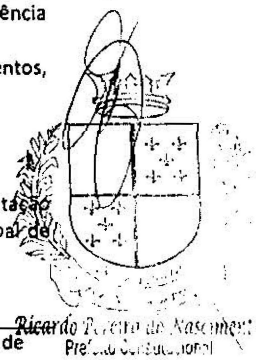
Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o presente CONVÊNIO poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação da Gestão do fundo Municipal, acompanhada de justificativa, encaminhada de no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - A SES poderá prorrogar "ex officio" a vigência do presente CONVÊNIO, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321


Francisca de Lucena
Secretária de Saúde
Município 1961/2


Ricardo Terezo de Nascimento
Prefeito Constitucional



SESPRC202300969V01



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 22/03/2023 - 15:20hs.
Documento Nº: 2376563.18436201-7833 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2376563.18436201-7833>

Parágrafo Primeiro - Os valores para pagamento obedecerão a TABELA CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, com os laudos devidamente auditados por servidor competente da SES e analisados pela Comissão de Avaliação;

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos quando comprovados os atendimentos efetivamente produzidos, sendo obrigatória a prévia auditoria dos laudos por um servidor auditor da SES;

Parágrafo Terceiro - A Prestação de Contas final, relativas aos recursos recebidos deverá ser apresentada a SES até 60 (sessenta) dias após o término da execução físico-financeira do CONVÊNIO, e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

1. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
2. Cópia do TERMO DE CONVÊNIO ou Termo Simplificado de Convênio e seus Aditivos;
3. Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
4. Comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
5. Notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do CONVÊNIO;
6. Relatório da Execução Físico Financeiro e Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando: os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira e, quando for o caso, os saldos.
7. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
8. Relação de todos os pagamentos e demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
8. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO;
9. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
10. Decisões administrativas de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;
11. Extrato da conta bancária especificamente aberta para a movimentação dos recursos do convênio, abrangendo o período de referência do relatório.

[Handwritten Signature]
Francisca de Lucena Henriques
Secretária de Saúde
MARIA A. ...

[Handwritten Signature]
Ricardo Pereira de Azevedo
Presidente Conselho

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SES providenciará como condição de eficácia, a Publicação deste CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Falta de prestação de conta parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
2. Não obediência a qualquer das exigências do item 2 da Cláusula Segunda, pelo CONVENENTE;

Parágrafo Único - Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente do Crédito Orçamentário será restituído à SES, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da SES relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será consignada a participação do CONVENENTE na mesma proporção atribuída a SES e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da SES na mesma proporção da marca ou nome do CONVENENTE.

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 22/03/2023 - 15:20hs.
Documento Nº: 2376563.18436201-7833 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2376563.18436201-7833>



SES-PRC202300969V01



Parágrafo Único – Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

A Prerrogativa do Estado, exercida pela SES, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade do mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Pessoa.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, val por elas assinado.

João Pessoa, de de 2023.

Henriques
FRANCISCA DE LUCENA HENRIQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisca de Lucena Henriques
Secretária de Saúde
Matrícula: 19816



RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

DORHONY WESLEYS BEZERRA COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/PB

08.888.968/0001-08
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro
Princesa Isabel - PB
CEP: 58755-000

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 22/03/2023 - 15:20hs.
Documento Nº: 2376563.18436201-7833 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2376563.18436201-7833>



SES-PRC202300969V01

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0180/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
 Contratado: NEUROVASC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ N. 38.410.913/0001-59
 Data da Assinatura: 27/03/2023
 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33903900.50000.0.1.1002 Reserva: 5507
 Valor Global: R\$ 91.913,44 (noventa e um mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO À EMPRESA NEUROVASC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N. 38.410.913/0001-59, REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS REALIZADOS NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2023, DESCRIMINADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2023/03658.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80080-1
 Nº do Instrumento 0017/2023
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Conveniente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL
 Objeto FORTALECER A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDICA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
 Valor 460.000,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3340.41.500.0.1.1002
 Período da Vigência do Instrumento 22/3/2023 A 29/2/2024
 Data da Assinatura 22/3/2023
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ECIT DE SÃO BENTOAVISO DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2023

A Escola ECIT de São Bento, jurisdicionado à 8ª GRE, TORNA PÚBLICO a Tomada de Preços nº. 001/2023, Tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecedor de Alimentação Escolar. Data de Abertura 14/04/2023 às 16:00, na sala de reuniões da CPL. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico <http://bit.ly/licitacaomerendaestadual> e no Setor de Licitações da ECIT de São Bento situada na Av. Pedro Eulampio da Silva, bairro São Bentinho, São Bento. Maiores informações através do telefone 83 996215549 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: jaciano@professor.pb.gov.br.

Gildemar Vieira Batista
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEEF ANTÔNIO A. DE ALMEIDAAVISO DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2023

A Escola EEEF Antônio A. de Almeida, jurisdicionado à 7ª GRE, TORNA PÚBLICO a Tomada de Preços nº. 001/2023, Tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecedor de Alimentação Escolar. Data de Abertura 18/04/2023 às 08:00, na sala de reuniões da CPL. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico <http://bit.ly/licitacaomerendaestadual> e no Setor de Licitações da EEEF Antônio A. de Almeida situada na Rua Joaquim Avelino Pereira Sn, bairro Centro, Olho D'água. Maiores informações através do telefone 83 999167291 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: eciantonioavelinodealmeida@gmail.com.

JOAO BATISTA LEITE
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEEFM PROF LORDÃOAVISO DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2023

A Escola EEEFM Prof Lordão jurisdicionado à 4ª GRE, TORNA PÚBLICO a Tomada de Preços nº. 001/2023, Tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecedor de Alimentação Escolar. Data de Abertura 13/04/2023 às 09:00:00, na sala de reuniões da CPL. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico <http://bit.ly/licitacaomerendaestadual> e no Setor de Licitações da EEEFM Prof Lordão situada Rua Rua Projetada, S/Nº, Bairro cencista, Picuí. Maiores informações através do telefone (83) 99627-8453 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: ecitproflordao.cpl@gmail.com.

DAIANE OLIVEIRA MACEDO
 Presidente da CPL

Picuí, 28/03/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEEFM ORLANDO V. DOS SANTOSAVISO DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2023

A Escola EEEFM Orlando V. dos Santos, jurisdicionado à 4ª GRE, TORNA PÚBLICO a Tomada de Preços nº. 001/2023, Tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecedor de Alimentação Escolar. Data de Abertura 12/04/2023 às 14:00, na sala de reuniões da CPL. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico <http://bit.ly/licitacaomerendaestadual> e no Setor de Licitações da EEEFM Orlando V. dos Santos, situada na Rua 15 de Novembro, Centro, Cuité. Maiores informações através do telefone 83 99172-5857 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: ovscuite@gmail.com.

28/03/2023

Daiane Oliveira Macedo
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEM MESTRE JÚLIO SARMENTOAVISO DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2023

A Escola EEM Mestre Júlio Sarmento, jurisdicionado à 10ª GRE, TORNA PÚBLICO a Tomada de Preços nº. 001/2023, Tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecedor de Alimentação Escolar. Data de Abertura 14/04/2023 às 16:00, na sala de reuniões da CPL. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico <http://bit.ly/licitacaomerendaestadual> e no Setor de Licitações da EEM Mestre Júlio Sarmento situada na Rua José de Paiva Gadelha, bairro Gato Preto, Sousa. Maiores informações através do telefone 83 981104730 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: alexandre.joao100@gmail.com.

28/03/2023

JOÃO ALCIDES TRIGUEIRO
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04780-8 - Nº do Contrato 0062/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Contratado DATEN TECNOLOGIA LTDA
 Valor Original do Contrato 33.159.510,60
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIALMENTE ESTABELECIDA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. RESGATE
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 22/12/2022 A 18/9/2023
 Data da Assinatura do aditivo 21/3/2023
 Gestor do Contrato TAMARA DA SILVA SOARES - Mat.: 618.709-9
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-81228-4 - Nº do Instrumento 0471/2021
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
 Valor Original do Instrumento 869.005,67
 Nº do Aditivo 03
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO MAJORAR O VALOR DA CONTRAPARTIDA PARA R\$ 242.624,41 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO
 Valor do aditivo 242.624,41
 Período da Vigência do Instrumento 17/12/2021 A 31/12/2023
 Data da Assinatura do aditivo 26/3/2023
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 976.091,94
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00632-3 - Nº do Contrato 0089/2023
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
 Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO: ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, PLACA: SKU0J05; TOMBAMENTO: 1383757
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Contrato 6/3/2023 A 4/6/2023
 Data da Assinatura 6/3/2023
 Publicado no DOE em 28/3/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00657-9 - Nº do Contrato 0137/2023
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(ENS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE, PLACA: RLZ2D53; TOMBAMENTO: 1386300
 Valor 0,00
 Período da Vigência do Contrato 6/3/2023 A 4/6/2023
 Data da Assinatura 6/3/2023
 Publicado no DOE em 28/3/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO